

**Projeto de Lei nº , de 2003
(Do Sr. Zico Bronzeado)**

Dá nova redação ao artigo 18 da Lei N.º 4771, de 15 de setembro de 1965, o Código Florestal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O Artigo 18 da Lei N.º 4.771 de 15 de setembro de 1965 – Código Florestal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Nas terras de propriedade privada, onde seja necessário o reflorestamento de áreas de preservação permanente, é o proprietário obrigado a fazê-lo.

§1º. As áreas utilizadas na forma deste artigo serão isentas de tributação.

§2º. O imóvel que apresente alteração em áreas de preservação permanente não poderá gozar de incentivos fiscais e financeiros de agentes públicos de financiamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição resgata, em parte, iniciativa anterior da ilustre ex-Deputada Rita Camata que, havendo passado por diversas comissões, com substitutivo aprovado, foi arquivada ao final da legislatura passada por força de disposição regimental.

A pretensão do projeto é estimular o proprietário de terras onde tenha havido alteração de áreas de preservação permanente, a recompô-las, operando desse modo no sentido de manter a área com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Para isso, aduzimos à proposta anterior elementos de prêmio e castigo que possam tornar a Lei eficiente, de modo que ao cumprí-la o proprietário seja premiado com a isenção de tributos sobre a área assim utilizada e, caso contrário, deixe de usufruir de benefícios fiscais oferecidos normalmente pelo Poder Público através de seus agentes financeiros. Espera-se, assim, acelerar o processo de conscientização e de tomada de atitudes objetivas em favor da preservação ambiental.

Nestes termos, solicitamos acolhimento dos nobres pares.

Sala das Sessões, em , de julho de 2003.

Deputado **ZICO BRONZEADO**
PT/AC